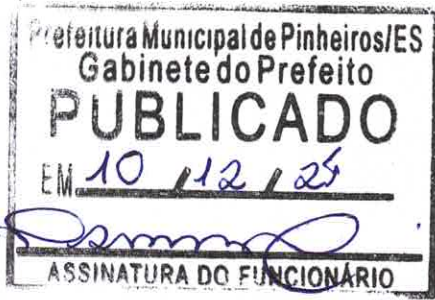




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2024
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.



“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de São Domingos e Região - ASPROSDIR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação de Produtores Rurais de São Domingos e Região - ASPROSDIR, CNPJ nº 03.215.026/0001-45.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária a construção de galpão para armazenagem de suprimentos de produção, bem como a instalação de secador e debulhador de pimenta para atender os produtores rurais da região.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal abaixo listada:

ÓRGÃO	019019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE			
UNIDADE	019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE			
FUNÇÃO	15 - URBANISMO			
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0266 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
PROJETO/ATIVIDADE	2.262 - EMENDAS IMPOSITIVAS PARA ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS			
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	VALOR	R\$	10.000,00
VALOR TOTAL			R\$	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 10 de dezembro de 2024.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE

Procurador-Geral Municipal